



CÂMARA DE VEREADORES DE ARROIO DO TIGRE
RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer referente ao **Projeto de Lei Legislativo Nº 001/2021, que “ACRESCENTA INCISO III, NO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.864 DE 16 DE MAIO DE 2017, QUE AUTORIZA OS TITULARES DOS CARGOS QUE MENCIONA, A DIRIGIR VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO TIGRE”.**

Inexiste qualquer vício de iniciativa, e tal projeto se encontra devidamente acompanhado da respectiva justificativa, com fins a autorizar que o detentor do cargo de assessor jurídico, cargo ocupado por este signatário, possa dirigir veículo desta Câmara Municipal. Tal iniciativa do digno vereador é louvável eis que ante a inexistência do cargo de motorista nesta casa legislativa, ao inserir o inciso III, na Lei Municipal Nº 2.864, autoriza a que diante de eventual necessidade possa também o ocupante do cargo no qual se encontra atualmente este subscritor possa também dirigir o veículo desta Casa Legislativa, juntamente com os nobres vereadores e diretores, os quais já se encontravam autorizados pelos incisos I, e II, da já citada legislação.

Se concluindo pelo atendimento aos aspectos formais e as disposições legais, estando apto para ser submetido à apreciação e deliberação plenária pelos Vereadores.

Arroio do Tigre/RS, em 20 de janeiro de 2021.

Fabrício Eduardo Rosa

OAB/RS 49.773